

ATA DA 41^ª SESSÃO, EM 31 DE JULHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE, DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra Joso Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e o General-de-Exército Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Presidente, General-de-Exército Tristão de Aloncar Araripe, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida a ~~que~~ sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com a ~~certificação~~ final desta.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 26:

Nº 32.533 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel, de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 2a. R.M., que absolveu o civil Antonio Gomes, do crime previsto no art. 233, / do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente.

Nº 32.317 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a.R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Aeronautica da 1a. Auditoria da 2a. R.M., que absolveu Gilberto Toledo da Silva, Capitão Intendente da Aeronautica, servindo no Parque da Aeronautica de São Paulo, do crime previsto no art. 254, § 2º do C.P.M., o Vitangelo Galluzzi, civil, absolvido do

(Cont. da ata da 41^a Ses., em 31/7/1961)

crime previsto no art. 254, § 1º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico para confirmar a sentença absolutoria dos acusados, unanimemente. (Usou da palavra o Sr. Dr. Edgar Pindo de Lima, advogado do primeiro acusado).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.476 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jose Vicente Ferreira, soldado, servindo no 17º Batalhão de Caçadores, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 17º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. - (Naotomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Drs. Autran Dourado e Adalberto Barretto e Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, por não terem assistido ao relatório).

- Nº 32.503 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria / da 2a.R.M. e Luiz Carlos Gomes, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com arts. 62, nºs. I e IV, letra "a", 64, nº I e 31, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria, que condenou o soldado Luiz Carlos Gomes, - Negaram provimento aos recursos do Ministerio Publico e da defesa, para confirmar a sentença condenatória de 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

- Nº 3.917 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, determinando que os autos do I.P.M., referentes ao 1º Tenente MO-R-Rm. Mapril Filon de Andrade, sejam remetidos, oportunamente, ao Sr. Encarregado do Deposito de Sobressalentes para Navios, para apreciar o caso sob seu aspecto disciplinar. - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do recurso por não ser o mesmo

(Cont. da ata da 41^a Sess., em 31/7/1961)

obrigatório, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que tomava conhecimento por entender que a Lei de Organização do Ministério Público não revogou o Código da Justiça Militar. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Drs. Autran Dourado e Adalberto Barreto, e o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatório).

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.482 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria / da Marinha. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha, que absolveu o CB-FN nº 56.1416.6, Sebastião Pereira da Silveira Filho, da Guarda do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no art.182 §§ 5^a e 6^a, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.467 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Jose Marriano Costa, soldado de 2^a classe, servindo na Base Aérea de São Paulo, condenado a 10 meses de prisão, como incursão no art.163, combinado com o art.62, § 4^a, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. - Negaram provimento para confirmar a sentença, por ser do reu a apelação, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

- Nº 3.915 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a.R.M. Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor, que determinou o arquivamento do I.P.M., instaurado pela Chefia da 11^a C.R., para apurar responsabilidades na cobrança indevida de importâncias na JAM, de Rgsplendor, MG., no qual figura como indiciado Aristoteles Lopes da Rocha, Secretário daquela Junta. - Preliminarmente não tomaram conhecimento do recurso por não ser o mesmo obrigatório, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que tomava conhecimento por entender que a Lei de Organização do Ministério Público não revogou o Código da Justiça Militar.

(Cont. da ata da 41^a Sess., em 31/7/1961)

R E T I F I C A Ç Ã O
=====

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, pela ordem, requereu fosse retificada a ata anterior na parte referente à proposta do Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Alves Socco, por ter sido a mesma, apesar, submetida à apreciação do Tribunal, e não aprovada como fez público a mesma ata. O requerimento foi aprovado, unanimemente.

Antes de encerrar a sessão, o Tribunal, unanimemente, resolveu designar o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hocksher para ir a Brasília, em missão especial.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.480 (AH/VM) - 32.509 (HF/MR) - 32.443 (AB/BF) - 32.524 (BF/AB)
32.532 (VM/JE) - 32.537 (JE/VM) - 32.499 (MR/BF) - 32.465 (MR/JE)
32.497 (AH/MR) - 32.507 (AD/BF) - 32.510 (AH/AB) - 32.515 (AH/AD)
32.516 (JE/MR) - 32.540 (LB/VM).

Recurso criminal: 3.916 (VM).

Representação: 492 (AH).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 31 JUL 1961 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA